



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.546, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à revitalização do Centro Social Urbano.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI


Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados à revitalização do Centro Social Urbano.

Art. 2º. – Fica aberto um Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a reforma e revitalização do Centro Social Urbano, classificado no orçamento vigente sob nº. 15.451.0032.1032-44.9051.99 – Obras e Instalações.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com repasse financeiro da Secretaria da Juventude Esporte e Lazer do Estado de São Paulo, conforme dispõe o convênio.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de setembro de 2005
-41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 47/2005 = PM

Autógrafo nº. 047.09.2005 = CM

Processo nº. 1.809/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

